



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.

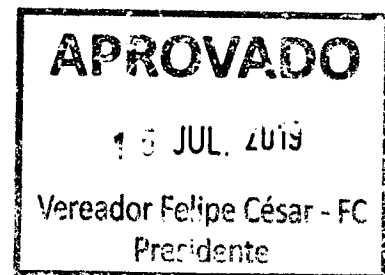
REQUERIMENTO Nº 2241/2019

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO QUE O EDITAL PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PINDAMONHANGABA RESPEITE O QUE PREVÊ A LEI MUNICIPAL 5.145 DE 2010, PRINCIPALMENTE NO QUE SE TRATA SOBRE A GRATUIDADE E DESCONTOS NO TRANSPORTE COLETIVO PARA PASSAGEIROS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2554/2019

Data: 15/07/2019 - Horário: 14:35



Senhor Presidente,

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que lei municipal 5.145/2010 alterou a lei 3.966/2002 que institui as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba;

Considerando que é pedido recorrente desse vereador e da população a gratuidade para os acompanhantes dos deficientes físicos, mentais e sensoriais;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de Julho de 2019.

Vereador Roderley Miotto